



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Gabinete do Prefeito

Prefeitura de
Araruama

DECRETO Nº 141 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006

***REGULAMENTA A COMPROVAÇÃO POR ATESTADO
MÉDICO PARA EFEITO DE LICENÇA DO SERVIDOR***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e considerando a necessidade e otimizar o cumprimento do disposto nos Artigos 115 e 118, da Lei Municipal nº 548/1986, e ainda, o que dispõe o Decreto nº 058/2006,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os atestados médicos para fins de licença e/ou readaptação de função, deverão obrigatoriamente, serem emitidos por profissionais vinculados aos órgãos de saúde do Município e/ou órgãos estaduais e federais do SUS- Sistema Único de Saúde, não produzindo efeitos para os fins dos benefícios, atestados médicos emitidos por profissionais ou órgãos particulares de saúde.

Art. 2º - A chefia imediata do servidor deverá rejeitar qualquer atestado que não esteja de acordo com o disposto no Artigo 1º e, não o fazendo, caberá ao órgão de Previdência do Município, responsável pela Perícia, o fazer, devolvendo o BIM- Boletim de Inspeção Médica ao órgão solicitante.

Art. 3º - Realizada a perícia, o órgão de Previdência submeterá o respectivo laudo à Secretaria Municipal de Saúde que validará ou não, na forma dos Artigos 2º e 3º, do Decreto nº 058/2006.

Art. 4º - Para o cumprimento do que dispõe o Decreto nº 058/2006, a Junta Médica somente se reunirá para a realização da perícia nos casos de licença com prazo superior a 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2006

Francisco Ribeiro
" Chiquinho da Educação "
Prefeito

MT/t